

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR

CNPJ Nº 08.560.444/0001-93

NIRE 52300010926

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO**

REGISTRO CVM 2139-3

SUMÁRIO DAS DECISÕES**76ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA^{1 2 3}****1. ITEM 1 DA ORDEM DO DIA**

Apresentação do *valuation* atualizado da Planalto Solar Park S.A., consoante aos critérios técnicos e econômico-financeiros adotados pelo Consórcio Estruturador contratado, segundo proposições da Diretoria, ratificadas pelos Conselheiros de Administração, da Companhia Celg de Participações - CELGPAR ("Celgpar").

Ainda, avaliando o cronograma do *phase out*, fixado na 73ª e na 75ª Assembleias Gerais Extraordinárias, que considera o cenário de operação de aquisição, verificada a **ausência** de alteração do balanço patrimonial da Celgpar, constata-se ser essa a alternativa mais ágil e eficaz para a finalização de atividades da Celgpar, seguida de emissão das seguintes autorizações:

I. Aquisição de ações de emissão da Planalto Solar Park S.A., passando a Celgpar a deter 100% da Planalto Solar Park S.A., utilizando-se exclusivamente de recursos já disponíveis no caixa da Celgpar, e a consequente consolidação do controle societário, preservação da pessoa jurídica e reorganização do empreendimento como ativo estratégico da Celgpar;

II. Implementação pela Diretoria, no âmbito de suas competências legais e estatutárias, sobre a realização de Aumento de Capital na Planalto Solar Park S.A., mediante a integralização com bens, direitos e recursos financeiros, observadas as avaliações técnicas cabíveis, a legislação societária aplicável e os interesses da Celgpar;

III. Execução dos atos necessários para a transferência de empregados concursados da Celgpar, que não aderiram ao Plano de Demissão Voluntária, para a Planalto Solar Park S.A., após a avaliação sobre a necessidade de recursos humanos na Planalto Solar Park S.A.;

IV. Replicação e adaptação de normas internas vigentes na Celgpar, no processo de reorganização da Planalto Solar Park S.A., de modo a assegurar a padronização institucional, eficiência administrativa e aderência às boas práticas de governança corporativa, incluindo, mas não se limitando, ao Estatuto Social, regulamentos de gestão de pessoas, procedimentos administrativos, financeiros, contábeis e de controle interno, políticas de governança, integridade, conformidade e gestão de riscos;

V. Tomada de providências, no momento oportuno, para a devida distribuição de dividendos na modalidade *in natura*, mediante a entrega da participação societária na Planalto Solar Park S.A. ao acionista majoritário da Celgpar, observada a legislação societária, a situação econômico-financeira da Celgpar e as deliberações específicas que venham a ser exigidas;

VI. Execução, no contexto da reorganização societária, de providências, para a alteração da denominação social da Planalto Solar Park S.A. para nome indicado pela Diretoria; e a adequação de seu objeto social, de forma a contemplar atividades vinculadas à energia renovável, transição energética, soluções sustentáveis e projetos correlatos, observadas as aprovações societárias e regulatórias cabíveis;

VII. Readequação do organograma administrativo da Celgpar, visando à otimização das deliberações dispostas nesta Assembleia Geral Extraordinária, mediante a alocação da Gerência de Regulação e Novos Negócios para as atribuições da Presidência e, dessa forma, colocando essa área diretamente subordinado ao Diretor-Presidente; e

VIII. Observância rigorosa ao rito previsto no Art. 52, do Estatuto Social, o qual estabelece a obrigatoriedade de análise e autorização do Diretor-Presidente em todo e qualquer processo administrativo da Celgpar, formalizado por meio de sua assinatura, sempre precedida do devido parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral, bem como que todos os atos da Celgpar sejam devidamente formalizados mediante a instauração do correspondente processo administrativo.

2. ITEM 2 DA ORDEM DO DIA

Ratificação de Declaração de Condição de Companhia Aberta de Menor Porte, da Celgpar, consoante aos dispositivos da legislação vigente, e normativos da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, alocada na **pág. 83**, da Proposta da Administração Para a 76ª Assembleia Geral Extraordinária, disponível pelo [link](#):

- Disponível em: <<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1454349>>; e Acesso em: 29.12.2025.

3. ITEM 3 DA ORDEM DO DIA

Deliberação de atribuição de Incumbência à Diretoria da Celgpar, objetivando permitir a implementação de todas as medidas deliberadas e a ratificação da não autorização para a prática de qualquer ato contrário a etapa de *phase-out* da holding/controladora.

4. ITEM 4 DA ORDEM DO DIA

Autorização de execução de atos relativos ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás e à publicação da ata da Assembleia e das respectivas deliberações.

Goiânia, 29 de dezembro de 2025.

Luiz Evandro Leite
Diretor Vice-Presidente e
de Relações com Investidores

¹ Divulgação promovida no sistema **Empresas.Net**, em 24.11.2025, consoante aos termos do **Subitem 17.2**, sob o título “Publicações de Companhias Abertas de Menor Porte - Resolução CVM nº 166, de 1º de setembro de 2022”, **pág. 44 e 45**, do Manual de Registro de Sociedade Anônima, alocado no site da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI, mediante [endereço](#) e, concomitantemente, [link](#):

- Disponível em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/drei/legislacao/instrucoes-normativas/arquivos-instrucoes-normativas-em-vigor/anexo-va-link.pdf>>; e Acesso em: 29.12.2025.

² Salienta-se, também, a publicação do Sumário das Decisões da 75ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24.11.2025, no [sítio da Celgpar](#), segundo as disposições presentes no Art. 14, § 1º, **pág. 10**, da Resolução CVM nº 80, de 29.03.2022, divulgada no Diário Oficial da União, em 30.03.2022, inserida no site da Comissão de Valores Mobiliários, disponível no [endereço](#) e, ainda, [link](#):

- Disponível em: <<https://conteudo.cvm.gov.br/export/sites/cvm/legislacao/resolucoes/anexos/001/resol080consolid.pdf>>; e Acesso em: 29.12.2025.

³ A citação dos **endereços eletrônicos** e, concomitantemente, [link](#)s, de acessos aos dispositivos de legislações e de publicações societárias neste documento societário, encontram-se em consonância ao disposto no **Subitem 7.2.2**, da **NBR 6023**, sob a denominação “Informação e Documentação - Referências - Elaboração”, validada em 29.09.2002, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.